


LEI Nº 945, DE 24 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com os Municípios da Região Norte, para fins de manutenção da Casa de Acolhimento Casa do Menor São Miguel Arcanjo, sediada em Santana do Ipanema/AL, destinada ao acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal de Olho d'Água das Flores/AL aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Olho d'Água das Flores/AL autorizado a firmar convênio com os municípios da Região do Sertão, para fins de manutenção das despesas com a Casa de Acolhimento Casa do Menor São Miguel Arcanjo, sediada no Município de Santana do Ipanema/AL.

§1º. O convênio poderá ser prorrogado em seu prazo de vigência mediante termo aditivo a ser firmado pelo Poder Executivo e os municípios Conveniados.

§2º. As despesas decorrentes da execução do convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade: 1010 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.244.0008.6064-SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTINADA A INSTITUIÇÕES

Elemento de Despesa: 3.3.3.5.0.43.00.00.00.0000 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Fonte de Recurso: 0010.00.000 – Recursos Próprios

§3º. Fica estabelecido o valor de repasse mensal de R\$ **4.000,00 (quatro mil reais)**.

Art. 2º. Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Olho d'Água das Flores/AL, 24 de maio de 2022.

JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS
Prefeito

Recebi em 25/05/22
Câmara Municipal de Olho
d'Água das Flores
Funcionário: Danele

CNPJ 12.251.468/0001-38

Praça Padre José de Souza Leite, 60 – Centro – Olho D'Água das Flores – Alagoas – CEP 57.442-000
Telefone (82)3623-1280 www.olhodaguardasflores.al.gov.br